



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**DECRETO nº 1.164/2010**

**DEFINE CALENDÁRIO DE DEPÓSITO  
DOS CRÉDITOS NO CARTÃO DO  
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E  
ATUALIZA VALOR POR DIA ÚTIL DO  
AUXÍLIO.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.386, de 07 de dezembro de 2007, resolve baixar o seguinte:

**DECRETO:**

**Art. 1º** – As concessões do Auxílio-Alimentação terão os seguintes períodos aquisitivos e prazos máximos para crédito no cartão no exercício de 2010:

Período aquisitivo	Prazo máximo para o crédito no cartão
26 de novembro a 25 de dezembro de 2009	15 de janeiro de 2010
26 de dezembro de 2009 a 25 de janeiro de 2010	17 de fevereiro de 2010
26 de janeiro a 25 de fevereiro de 2010	15 de março de 2010
26 de fevereiro a 25 de março de 2010	15 de abril de 2010
26 de março a 25 de abril de 2010	17 de maio de 2010
26 de abril a 25 de maio de 2010	15 de junho de 2010
26 de maio a 25 de junho de 2010	15 de julho de 2010
26 de junho a 25 de julho de 2010	16 de agosto de 2010
26 de julho a 25 de agosto de 2010	15 de setembro de 2010
26 de agosto a 25 de setembro de 2010	15 de outubro de 2010
26 de setembro a 25 de outubro de 2010	16 de novembro de 2010
26 de outubro a 25 de novembro de 2010	15 de dezembro de 2010

**Art. 2º** Fica estabelecido, para os créditos realizados no exercício de 2010, em **RS 6,25** (seis reais e vinte e cinco centavos), o valor do Auxílio-Alimentação a ser creditado nos cartões que tem a receber 100% (cem por cento) do valor do auxílio.

**Parágrafo Único.** O valor do Auxílio-alimentação foi alterado com base no § 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.386/2007, uma variação de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), tendo por base a variação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Segue



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

Decreto nº 1.164/2010

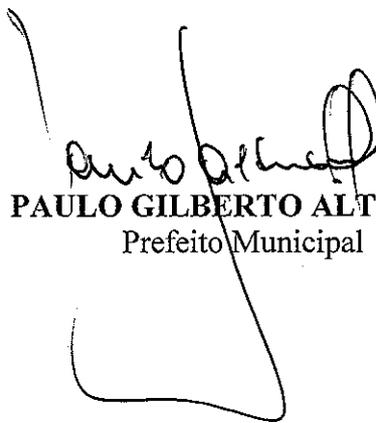
Fl. 02

**Art. 3º** Com base na classificação prevista no § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.386, de 07 de dezembro de 2007, e no valor estabelecido no Art. 2º deste Decreto, temos os seguintes valores a serem usados:

Carga horária semanal do cargo do empregado	% do Auxílio-alimentação a ser recebido	Valor a ser considerado durante o exercício 2010
a) igual ou superior a quarenta ( $\geq 40$ )	100 (cem por cento)	R\$ 6,25
b) superior a vinte e cinco e inferior a quarenta ( $25 < e < 40$ )	75 (setenta e cinco por cento)	R\$ 4,69
c) superior a dezesseis e igual ou inferior a vinte e cinco ( $16 < e \leq 25$ )	50 (cinquenta por cento)	R\$ 3,12

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2010.

  
PAULO GILBERTO ALTMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se